Câmara

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 1.379/2006

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO VILA DA CONQUISTA II E ADJACÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação de Moradores do Loteamento Vila da Conquista II**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Y, n.º 151, Quadra B do Loteamento Vila da Conquista II – Bairro Patagônia, cujo Estatuto e Ata foram registrados no Cartório de Títulos e Documentos sob o número 6.332 Ac-3 protocolo 36.392 em 07 de junho de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 26 de dezembro de 2006.

José Raimundo Fontes
Prefeito

VISTO
PROCURADORIA GERAL